



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

RELATÓRIO SETORIAL DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO (DEFISC)

Janeiro à junho/2019

Coordenador: Adriani Geralda Ribeiro – enfermeira, assessora de fiscalização, conforme estabelece a Portaria Coren-ES nº 002/2015.

Força de trabalho (nome, cargo, função):

- Wladimilson Gama Almeida¹ – enfermeiro fiscal;
- Rochelle Ribeiro Rosa² – auxiliar administrativo
- Richard Matheus Morais Paiva³ – auxiliar administrativo
- Michely Filete⁴ – enfermeira fiscal;
- Lucinelli Coêlho Souza – enfermeira fiscal;
- Daniela Souza Pissinatti⁵ – enfermeira fiscal;
- Débora Milena Farias Queiroz⁶ – enfermeira fiscal
- Antônio Pereira Filho⁷ – enfermeiro fiscal;

Descrever/relatar fatos relevantes que ocorreram no departamento.

Pontos positivos e negativos do departamento, incluir possíveis sugestões e análise crítica.

Dificuldades encontradas no desempenho das atividades.

Visando uma abordagem mais didática, contextualizando as particularidades do Defisc e considerando a proximidade da abordagem de cada item, optou-se por unir os tópicos para melhor expressão de análise, bem como simplificar o entendimento dos pontos positivos e

1Iniciou atividades no Defisc em 7/1/2019.

2Desenvolve atividades no setor de Almoarifado e Patrimônio, bem como no processo de certificação da anotação de responsabilidade técnica e registro de empresa. Licenciado por ordem médica para cirurgia a partir do dia 27/5, morte cerebral em 10/06, sepultamento em 13/6.

3Desenvolve atividades no processo de certificação da anotação de responsabilidade técnica.

4Licenciada desde 2013 e cedida ao Cofen desde 2015.

5Licenciada por ordem médica por cirurgia desde out/2018, retornou em fev/19.

6Licenciada por ordem médica para maternidade desde nov/2018, retornou em maio/19.

7Designado pela Portaria Coren-ES nº 123/2019 nos termos da Resolução Cofen 507/2016 para o Pad nº 3627/19. Designado para comissão de sindicância através da Portaria Coren-ES nº 191/2019.



negativos e dificuldades, sendo pontuados alguns aspectos do cenário do departamento no contexto do tempo cronos.

As informações foram coletadas de relatórios de gestão, atas de reuniões, cronogramas de atividades do Defisc, bem como dos relatórios trimestrais estabelecidos pela Resolução Cofen nº 598/18, disponíveis no site do Coren-ES, no link acesso à informação. Assim sendo, tais informações foram agrupadas na tentativa de apresentar respostas aos três grandes itens estabelecidos no relatório setorial, e unificados como já explicado.

Estrutura física

Nesse âmbito, deve ser feita alerta sobre os problemas gerais de infraestrutura presentes em várias instâncias, desde a climatização, iluminação e ambiência do Defisc, armazenamento e arquivamento em local inadequado de processos administrativos, insuficiência/inadequação de espaço de convivência para atender aos funcionários em horários de lanche e almoço, além de quantitativo insuficiente de sanitários.

Este cenário apresenta dificuldades que se delongam nos anos, porém apresenta melhoria parcial em relação à climatização da sala maior, visto que um novo equipamento de ar-condicionado foi instalado há pouco mais de 9 meses. Porém as duas salas menores permanecem sem climatização. Apesar de o equipamento ser novo, a rede elétrica não foi preparada adequadamente, e em alguns episódios apresenta pane.

A iluminação de todo o ambiente do Defisc permanece prejudicada, com poucas lâmpadas funcionando de modo insuficiente, pois não há reposição das que queimam e nem manutenção preventiva.

A impressão dos documentos continua a ser realizada em outro ambiente, de maneira centralizada, e com outros setores realizando impressões concomitantemente, ocasionando a saída dos integrantes do Defisc para buscar impressão em outro setor. Outros servidores levam, equivocadamente a impressão, causando idas e vindas e reimpressão de documentos, e por fim, dificultando e atrasando o andamento do processo de trabalho, consumindo o tempo desnecessariamente.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Todas estas questões foram imensamente abordadas, sendo registradas através de memorandos à presidência, com pedidos de providências, além de constarem nos relatórios de gestão.

Equipe reduzida

O Coren-ES, nos últimos anos, vem ampliando seu status de Coren de pequeno porte para médio porte, e vem enfrentando grave problema de carência de pessoal em todas as suas áreas de atendimento, especialmente no Defisc.

Além do quantitativo de pessoal em si, ao final do ano de 2018 com a equipe reduzida a um auxiliar administrativo, um enfermeiro fiscal e uma assessora de fiscalização para atender às demandas internas e externas, excedendo mais ainda a carga de trabalho, para fiscalizar um quantitativo de mais de 40 mil profissionais de enfermagem inscritos, várias demandas foram se acumulando para 2019.

Apesar de o Regional apresentar dificuldades complexas para expandir o quadro de funcionários na mesma proporção do crescimento do número de profissionais inscritos, o único caminho é a realização de concurso público, contemplando também um índice de segurança técnica, visando o enfrentamento desse problema.

E ainda, para que possam trabalhar com eficiência e eficácia, faz-se imperativo que os integrantes de cada um dos setores do Coren-ES se relacionem de forma organizada e direcionada, mediante a otimização do clima organizacional e a valorização do profissional; que sejam estabelecidos os fluxos de trabalho, as funções a serem desempenhadas, bem como treinamentos e atualizações constantes.

Em especial, que os integrantes do Defisc tenham asseguradas as condições adequadas ao desempenho das atribuições, quais sejam um sistema informatizado atualizado, otimizando o processo de certificação, desburocratização do processo de fiscalização, agilizando a emissão de relatórios e notificações.

Em face das limitações orçamentárias atuais, não é simples solucionar esses problemas. Há algumas iniciativas em curso, como a obra da nova sede. Sobre os sistemas informatizados utilizados pela autarquia, há iminente necessidade de modernização e o



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

fortalecimento da infraestrutura de Tecnologia da Informação, ampliação e manutenção do sistema, que visam assegurar a qualidade, integridade física e disponibilidade dos dados, garantindo a emissão de diversos relatórios necessários ao planejamento e à gestão das atividades de fiscalização, de forma eficiente e íntegra.

Há proposta de contratação de estagiários para acompanhar o trabalho dos enfermeiros fiscais, promovendo o auxílio que for necessário, inclusive das atividades administrativas.

Com a recente baixa no número de integrantes do Defisc, em especial em relação ao processo de ART, foram apresentadas diversas dificuldades, tais como as inúmeras chamadas telefônicas com demandas que são de outros setores, alta demanda reprimida de requerimentos, e principalmente, o subdimensionamento e a carga excessiva de atividades para cada integrante, inclusive em relação a treinamento de novos integrantes.

Em relação às atividades de fiscalização faz-se ênfase à excessiva carga de atribuições, além das atividades privativas dos fiscais, além da relação quantitativa de fiscais e inscritos no Coren-ES, e da inexistência de auxiliares administrativos e auxiliares de fiscalização para suporte às atividades de fiscalização do exercício profissional, profissionais que, no passado, integravam a equipe do Defisc.

Ênfase à necessidade de estudo mais amplo para dimensionar o adequado número de enfermeiros fiscais para o Coren-ES, em vistas do quantitativo de inscritos no conselho e seu porte, bem como as atividades desempenhadas por estes profissionais, a organização do processo de trabalho principalmente quanto ao sistema informatizado e a emissão de documentos referentes ao processo fiscalizatório, agilizando a emissão de relatórios e notificações, bem como a desburocratização das ações.

Certificação/arrecadação

No Coren-ES as atividades relacionadas à emissão da certidão de responsabilidade técnica (CRT) e do certificado de registro de empresa (CRE) são desempenhadas no Defisc pelos auxiliares administrativos. Os processos de CRT e CRE são emitidos mediante ato *ad referendum*, sendo precedidos de conferência de listagem nominal e cadastro do Enfermeiro Responsável Técnico (RT) no Sistema *Incorp Ware*.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Em dez/18 houve uma atualização do Sistema Incorp, e a partir de então não se conseguiu avanços nas fases do processo de ART/RE, como a inclusão do acervo técnico, a emissão de boletos viáveis, ocasionando dificuldades no pagamento dos boletos emitidos, além das dificuldades na emissão e recepção de mensagens nos endereços eletrônicos do Defisc, e, conseqüentemente, ocorreu acúmulo de processos de RT a serem emitidos em 2019, além dos requerentes passarem a apresentar reclamações e questionamentos.

Neste cenário enfatiza-se que a contratação, minimamente, de três a quatro auxiliares administrativos para atuarem especificamente nas tarefas do processo de CRT/RE, poderia reduzir significativamente o tempo de emissão da CRT, aumentar a arrecadação exponencialmente, possibilitando ainda a execução de outras tarefas, para as quais, atualmente, o Defisc não tem disponíveis recursos humanos em quantitativo suficiente, que sejam a busca ativa por instituições para requerimento da ART; o contato prévio ao RT ou instituição acerca do vencimento iminente de certidão/certificado, oferecendo informações à renovação do dito documento, evitando que a instituição fique por algum período fora da vigência do documento.

O quantitativo maior de pessoal administrativo também pode contribuir no desempenho das atividades meramente administrativas, e que atualmente são desempenhadas pelos enfermeiros fiscais, no processo administrativo de fiscalização, otimizando o tempo escasso do fiscal.

Iniciou-se um planejamento para viabilizar a inclusão do acervo técnico no sistema pelo requerente, e se reitera tal sugestão pois este procedimento pode ser a solução para a grande quantidade de documentos protocolados que apresentam elevada incidência de erros e/ou falta de dados no preenchimento, e que consomem muito tempo dos auxiliares administrativos, pois que retornam inúmeras vezes ao mesmo ponto no processo. Para o avanço desta proposta, o sistema de informação dever ser adequado/atualizado.

Necessário ainda enfatizar a necessidade de reorganização do ambiente físico de trabalho, visto que, hoje, no Defisc não são ofertados os recursos necessários para acolhimento adequado a toda a equipe, que sejam, mesas, cadeiras, computadores, telefonia móvel, entre outros, amplamente solicitados, através de memorandos e mediante requisição de compras de materiais.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Por fim, necessário pontuar a necessidade de recursos adequados e disponíveis para armazenamento e arquivamento dos processos administrativos de fiscalização, bem como dos processos de ART/RE, viabilizando ordem e facilidade ao acesso, bem como o manuseio e tramitação dos processos.

Vale acrescentar que as situações referentes à inadimplência de anuidades de pessoas jurídicas são temas de abordagens e memorandos desde 2015, culminando com a criação de uma força tarefa em 2017 para apurar a situação, mas sem continuidade das sugestões apresentadas. Atualmente, a situação se mantém, além das dificuldades apresentadas referente à falta de fluxo para envio de boletos para pagamentos das anuidades, ainda ocorrem situações que dificultam a análise e demais providências, pois constam no sistema informações em duplicidade, inconsistentes e que geram dúvidas, tais como diferentes tipos de cadastro por tipo de Inscrição, diferentes tipos de Situação, Faixa de Contribuição, vide memorandos nº 1723/2019 e o de nº 1718/19 emitidos pelo Defisc.

Atividades administrativas

O processo fiscalizatório demanda uma série de tarefas administrativas, que no Defisc, são realizadas pelo enfermeiro fiscal, pela escassez de recursos humanos, quais sejam a organização, produção, reprodução e digitalização dos documentos do processo administrativo, a inserção dos Pads/Fis e alimentação das fases no Sistema *Incorp Ware*, a criação da pasta do Pad no servidor, a carimbagem, a numeração das folhas do Pad, a identificação de páginas brancas e a tramitação dos documentos.

Todas ações meramente administrativas são consumidores habituais do tempo de um profissional altamente qualificado, e com ações privativas que é o fiscal. E ainda se unem à impossibilidade de emitir os relatórios e demais documentos pertinentes ao processo de fiscalização via sistema informatizado, delongando ainda mais o processo de emissão de documentos, pela inadequação do sistema e pela falta de pessoal para desempenhar as funções de alimentação.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Fiscalização

O porte do Coren-ES está ampliando, numa medida inversamente proporcional ao dimensionamento de seus recursos humanos, com crescimento do número de inscrições perto de 7,564% ao ano, caracterizando-se como Coren de médio porte, conforme estabelece a Decisão Cofen nº 243/2016, ocorrendo uma média de inscrições, por ano, que varia em torno de 2.300 a 2.800 profissionais de enfermagem, segundo as informações do Setor de Registro e Cadastro, ofertadas no primeiro trimestre/2019.

Neste cenário crescente de profissionais inscritos, relevante realce para o histórico de fiscalização dos últimos cinco anos realizado pelo Defisc, visto que os planejamentos apresentados sofreram inúmeras alterações pela gestão, desconsiderando-se o valor das atividades programadas pelo setor, principalmente, em virtude do atendimento à alta demanda das solicitações realizadas por órgãos externos, e das limitações em que se encontravam o Departamento, ora de disponibilidade de veículo, ora de pagamento de diária, ora de dimensionamento de pessoal para atender todas as demandas e a programação apresentada.

Sendo assim, o retorno na maioria das instituições notificadas, não ocorreu, gerando um lapso temporal longo entre a fiscalização inicial e o retorno, caracterizando um fazer sem planejamento, apenas de atendimento às demandas emanadas por órgãos externos, especialmente o Ministério Público, as diligências da presidência/diretoria, a apuração das denúncias e por fim, as planejadas pelo Defisc.

Este fazer também contribuiu para a grande dificuldade em relação ao acompanhamento dos prazos de notificação, tramitação/movimentação dos Pads/Fis e tantas outras atribuições, que o enfermeiro fiscal sozinho não consegue suprir pela alta demanda de atividades administrativas, além de suas capacidades. Contribuiu também para a inércia de inúmeros Pads/Fis.

Grande dificuldade ainda é encontrada na entrega de alguns documentos lavrados pelo Defisc. O termo de diligência⁸ e demais documentos a serem encaminhados ao profissional, na maioria das vezes, retorna ao Coren-ES, pois o cadastro do profissional permanece desatualizado, sendo uma necessidade urgente a solução deste entrave para encaminhamento de

⁸ O termo de diligência foi instituído pela CTFis através do Parecer Normativo PAD Cofen nº 254/17, e devendo ser utilizado “para irregularidades com solução administrativa”.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Termos de Diligência, Autos de Infração, dentre outros documentos que devem ser encaminhados para o domicílio do profissional. Ações com o Coren Móvel nas instituições, com objetivos previamente estabelecidos e uma agenda fixa, pode ser uma solução, além da atualização de cadastro de todo o profissional atendido na recepção do Coren-ES, ou ainda pelo próprio profissional, através do site, durante a emissão da Certidão de Regularidade, como campo obrigatório a ser preenchido.

Outra questão extremamente sensível e preocupante que vem se arrastando desde sua criação é quanto à veracidade das informações contidas na Certidão de Regularidade, em relação à abrangência proposta para a emissão, e que atualmente ainda não há critérios e nem filtros para emissão de um documento seguro, não alcançando os aspectos propostos, que sejam dados cadastrais atualizados, regularidade financeira, validade de carteira, processos éticos.

Ocorre que são emitidas certidões de regularidade com validade de 90 dias, porém neste intervalo, pode ocorrer suspensão de carteira, vencimento de parcelamentos, enfim, inúmeras situações que deixam o profissional em situação de irregularidade e até ilegalidade, porém com um documento emitido pelo Coren-ES certificando sua regularidade junto ao Conselho.

Foi sugerido que os prazos de validade da certidão de regularidade considere os filtros específicos e seus respectivos vencimentos. O problema está sendo solucionado, lentamente, com utilização de filtros mais assertivos, a importação de informações do sistema da Valid referentes a validade de carteira, a uniformização de ações realizadas pelos diversos setores quanto à alimentação adequada de informações no Sistema *IncorpWare*, inclusive com a organização do setor de ética, e o envolvimento do setor de tecnologia da informação, realçando que a solução não é imediata, e que o subdimensionamento dos funcionários do Coren-ES é um dos fatores dificultadores.

Impacto maior ocorre na emissão da Certidão de Regularidade, quando o profissional apresenta a dita certidão emitida com prazo de validade de 90 dias, com parcelamento em curso, de débito significativo, com inscrição em situação “suspenso por vencimento”, com datas divergentes entre a data de validade e a data de emissão da certidão de regularidade, e



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

num caso específico a certidão emitida com prazo de validade de 90 dias, com situação ativo, em 13 de setembro, mas que já em 22/9 estava suspenso por vencimento. Tal documento, nesta situação, vulnerabiliza as ações do Defisc e de outros setores do Coren-ES.

Outro fato relevante que tem gerado dificuldade, especificamente durante as viagens de fiscalização para municípios do interior do estado, ocorre na necessidade de utilização do cartão Flex de abastecimento de gasolina pois não se encontram postos credenciados, forçando um deslocamento desnecessário até outra localidade, nem sempre próxima, para abastecimento do veículo, quando o enfermeiro fiscal não se vê em situação de abastecer o veículo do Coren-ES com recursos próprios e sem ressarcimento.

Acresce ainda a dificuldade com a manutenção, limpeza, e conservação dos veículos, pois não há responsável para tais tarefas, ocasionando dificuldades na utilização do veículo, quando se encontra com reduzida quantidade de combustível, sujo, sem óleo, e sem a calibração necessária aos pneus. O pagamento de estacionamento também tem se tornado fato corriqueiro com a instalação de parquímetros por toda região metropolitana, sem previsão de ressarcimento ao fiscal.

O valor vigente para pagamento de diárias é também fator dificultador para as atividades de fiscalização, pois não supre o que vem sendo praticado pela rede de hospedagem, dificultando as viagens para o interior, ocorrendo deslocamentos até municípios adjacentes com valores compatíveis para realizar o pernoite. Deslocamento desnecessário, oneroso e perigoso.

A ausência de alguns recursos também gera impacto negativo às ações de fiscalização, surgindo a necessidade de diversos instrumentos de trabalho para atuação em campo como notebooks, smartphones, acesso à internet, impressoras, bolsas, dentre outros. Todos já solicitados.

Nos últimos cinco anos não foi registrado nenhum treinamento e/ou capacitação/atualização para os enfermeiros fiscais, apesar de ser necessário. Houve uma abordagem conjunta com os conselheiros da atual gestão, ministrada pelo Cofen, sendo sinalizada a necessidade de continuidade com abordagens mais específicas para os fiscais.



Processos Administrativos de Fiscalização

O procedimento administrativo de fiscalização (Pad/Fis) segue uma instrução normativa, e se irrompe a partir da motivação da fiscalização, quais sejam, a apuração de denúncia; as diligências de órgãos externos, da presidência/diretoria e a programação do Defisc. O Pad/Fis não é monopólio de apenas um setor do Coren-ES, ainda que possa ser orquestrado pelo Defisc, não é exclusivo deste, pois que tramita em outros setores para manifestações, emissão de parecer e deliberações, quando necessário, podendo ainda ser atuado em outro setor do Coren-ES.

Os Pads/Fis atuados no Defisc são inseridos no Sistema *Incorp Ware*, tendo suas fases alimentadas no sistema, ocorre a criação, na unidade fiscalização do servidor, de uma pasta referente ao Pad atuado. Quando ocorre sua tramitação aos demais setores do Coren-ES estes cuidados não são observados, pois que nem todos os setores aderiram a este fazer, sendo este um dos desafios da gestão.

A partir de 2015 a inserção do Pad e sua autuação, e também as etapas da tramitação do Pad passaram, de forma sistemática junto ao Sistema *Incorp* a serem alimentadas, pelos integrantes do Defisc, portadores do Pad. Os documentos como relatórios de fiscalização, notificação, despachos e memorandos ainda são gerados em outro programa, sendo as fases inseridas/alimentadas no Sistema *IncorpWare*, facilitando a localização e seu acompanhamento.

Tais documentos ao serem enviados aos fiscalizados recebem tratativa em outro setor, fato que leva o Pad/Fis a outros setores, e ao retornarem, na maioria das vezes, apresentam-se sem tramitação, e sem a devida tratativa, que seja, a paginação, carimbagem, registros no sistema, entre outras, confirmando a necessidade de capacitação e treinamento para todos os envolvidos.

Os registros da tramitação e do arquivamento entram no censo do Defisc, após lavratura do termo de arquivamento. Por diversas dificuldades, os documentos coletados no Pad/Fis ainda não são todos escaneados, sendo este um desafio para o futuro, bem como a alimentação da data de entrega das notificações, para que os prazos sejam acompanhados mais efetivamente.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Outro desafio é o fluxo da tramitação do Pad/Fis, que ainda não contempla o fluxo de providências estabelecido na Resolução Cofen nº 518/2016, ficando o Pad/Fis indo e vindo, passando pelos diversos setores do Coren-ES, mesmo tendo as possibilidades do Defisc esgotadas.

Ao final de 2018 o Defisc contava 236 Pads/Fis tramitando, sendo 47 autuados por diligência do Ministério Público, representando quase 20% dos Pads, e ainda com 22 autuados no setor de secretaria. Contava ainda com o arquivamento de 41 Pads/Fis. Numa fase histórica de autuação de Pads no Defisc, desde 2015, registra-se 16,6% de autuação pelas demandas do *parquet*, ressaltando que a redução progressiva da abertura de Pads foi decorrente ao grande número de processos já abertos e ainda em andamento. Já para apuração de denúncia, o montante ficou em 11,96%, demonstrando ainda que as atividades finalísticas do Regional não contemplam uma política estabelecida pela autarquia.

Ministério Público

A partir de 2017 percebeu-se uma tendência progressivamente crescente de solicitações por parte do Ministério Público para fiscalizações, quando começou-se a quantificar as demandas, especificamente identificando a motivação da fiscalização realizada pelo Defisc. Ocorre que em 2011 foi assinado um convênio de cooperação e integração técnica para realização de fiscalização nos estabelecimentos assistências de saúde, firmado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e o Coren-ES, através do Convênio MP nº 15/2011.

A partir de então, são realizadas inúmeras visitas de fiscalização a pedido do Ministério Público, mas infelizmente há ausência de retorno por parte do *parquet* em relação às demandas solicitadas ao Coren-ES, apenas sendo solicitadas novas inspeções, muitas vezes nas mesmas instituições fiscalizadas anteriormente.

Apesar da reunião, em 2019, no Centro de Apoio Operacional de Implementação de Políticas de Saúde (CAPS/MPES), o cenário não mudou consideravelmente. Registra-se que o prazo estabelecido pelo promotor para as inspeções é sempre curtíssimo, e a demanda é sempre muito grande, pois todas as promotorias do estado encaminham seus pedidos. Não há critério



estabelecido para que as promotorias realizem suas solicitações, e desta maneira, ocorre uma enxurrada de pedidos emanados pelos promotores de justiça de todo o estado, sem considerar as limitações de planejamento, orçamento e atividades já estabelecidas/iniciadas no Departamento de Fiscalização.

Estas questões foram registradas através de memorandos à presidência, com pedidos de análise, diretrizes e providências, contendo dados estatísticos registrando a enorme demanda emanada pelo *parquet*, sugerindo ser necessária uma reavaliação dos critérios constantes no Convênio MP nº 15/2011, considerando as limitações técnicas desta Autarquia, o planejamento estratégico, suas limitações de orçamento bem como a necessidade de seguimento às atividades já estabelecidas/iniciadas no Departamento de Fiscalização, viabilizando a agenda de fiscalização. Este cenário, como está posto, também favorece o aumento da pressão da carga de trabalho dos enfermeiros fiscais.

Outras informações.

A presidente mantém uma agenda permanente, mensalmente, de reuniões com o Defisc, fato relevante que estreita a comunicação entre Defisc e diretoria, ofertando maior possibilidade de assertividade das atividades finalísticas do Coren-ES.

Informações conforme Resolução Cofen nº 598/18	1º tri	2º tri	Total
Instituições planejadas	50	60	110
Instituições fiscalizadas	50	60	110
Instituições fiscalizadas na região metropolitana	29	18	47
Instituições fiscalizadas no interior	21	42	63
Municípios fiscalizados	10	18	28
Fiscalizações in loco realizadas	31	38	69
Das fiscalizações realizadas, quantas foram rotina	3	13	16
Das fiscalizações realizadas, quantas foram retorno	35	21	56
Vistorias realizadas para cumprir o número de instituições fiscalizadas	53	66	119
Relatórios de fiscalização elaborados	26	45	71



Denúncias de fiscalização recebidas	9	3	12
Denúncias de fiscalização apuradas	7	4	11
Demandas de outros órgãos atendidas	7	7	14
Palestras realizadas por fiscal	-	-	0
Reuniões realizadas por fiscal	-	-	0
Diárias utilizadas para as atividades da fiscalização	29	45,5	74,5
Profissionais de enfermagem abrangidos com as fiscalizações	614	2581	3195
Público atendido no DEFISC para orientações (presencial e telefone)	324	328	652
E-mails respondidos pela fiscalização	450	36	486
Pareceres emitidos pelo DEFISC	-	-	0
Treinamentos/capacitações para enfermeiros fiscais	-	1	1
Quantitativo de Certidão de Responsabilidade Técnica emitida	110	111	221
Quantitativo de Registro de Empresa emitido	1	-	1
Número de empresas com registro ativo ⁹	-	-	1
Processos de fiscalização autuados	10	11	21
Total de notificações emitidas	20	42	62
Total de termos de diligência emitidos	75	14	89
Total de autos de infração lavrados	-	-	0
Número de notificações lavradas para Inexistência ou inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de enfermagem	21	70	91
Número de notificações lavradas para Inexistência ou inadequação dos registros relativos a assistência de enfermagem	15	43	58
Número de notificações lavradas para Inexistência de anotação de responsabilidade técnica do serviço de enfermagem	6	16	22

9 O sistema não disponibiliza relatórios desta natureza. Considerar as informações pertinentes a este tema na seção Certificação/arrecadação. O número apresentado é referente ao registro realizado no trimestre. Não foram considerados os 3 consultórios de enfermagem registrados.



Número de notificações lavradas para profissional(is) de enfermagem que não executa(m) o processo de enfermagem, contemplando as cinco etapas preconizadas	6	20	26
Número de notificações lavradas para exercício irregular da enfermagem	15	22	37
Número de notificações lavradas para Inexistência, desatualização ou inadequação de cálculo de dimensionamento de pessoal de enfermagem	7	25	32
Número de notificações lavradas para Inexistência/Ausência de enfermeiro onde são desenvolvidas as atividades de enfermagem	4	6	10
Número de notificações lavradas para Inexistência ou número insuficiente de enfermeiro em evento esportivo na proporção indicada por Lei	-	-	0
Número de notificações lavradas para Inexistência de registro de empresa	-	-	0
Número de notificações lavradas para exercício ilegal de enfermagem	-	-	0
Número de notificações lavradas para Profissional de enfermagem exercendo atividade com impedimento em decorrência de processo ético transitado em julgado	-	-	0
Processos de Fiscalização concluídos (encaminhados a outras instâncias ou arquivados)	9	11	20
Total de Termo de Ajustamento de Conduta	-	-	0
Total de Ação Civil Pública	-	-	0
Total de Interdição ética	-	-	0
Total de denúncia ética oriunda das ações de fiscalização	-	-	0
Total de encaminhamento a outros órgãos	-	-	0
Instituições fiscalizáveis	4017 ¹⁰	2000 ¹¹	0

10 O número de instituições fiscalizáveis foi apurado no período de 04 a 08 de fevereiro/2019, com base no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), considerando instituições/estabelecimentos que possuíam em seu quadro de pessoal, profissionais de enfermagem.

11 O número de instituições fiscalizáveis é um valor aproximado e foi apurado em 15 de julho/2019, considerando as instituições que possuíam profissionais de enfermagem lotados. Encontra-se com grande variação em relação ao relatório do trimestre anterior em face da mudança de metodologia de apuração, bem como das variáveis consideradas. Sua apuração está em fase de melhoramentos com vistas a tornar-se cada vez mais preciso.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Total de processos em tramitação	241	243	484
----------------------------------	-----	-----	------------

Fonte: Relatórios trimestrais de fiscalização, disponíveis em <http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-es/transparencia/27547/download/PDF> e <http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-es/transparencia/30926/download/PDF>

Adriani Geralda Ribeiro
Assessora de Fiscalização/Coren-ES nº 73.505 - ENF

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29.930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Subseção Linhares - Av. Presidente Getúlio Vargas, 1220 – T.A Comercial – Centro - 29.901-212. Tel.: (27) 3371-7453
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35